

seiscentos e treze mil, setecentos e cinquenta e oito cruzeiros novos), representadas por 6 613.738 (Seis milhões, seiscentos e treze mil, setecentos e cinquenta e oito) ações no valor de NCr\$ 1,00 (Um cruzeiro novo) cada uma, assim distribuídas: 1 653.410 (Um milhão seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentas e quarenta) ações ordinárias nominativas ou no portador, representando o capital próprio e 4 960.318 (Quatro milhões, novecentas e sessenta mil trezentos e dezoito) ações preferenciais nominativas e provenientes dos Incentivos Fiscais, conforme estabelece a Lei 5.174/66, intransferível e não resgatáveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua subscrição, dessas ações 50% pelo menos deverão ser preferenciais e sem direito a voto; a) A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações ou caudais que a representem, satisfeito os requisitos legais; b) Cada ação ordinária dá direito a um voto nas deliberações sociais; c) A emissão e colocação das ações serão da competência da Diretoria, sem preferência para os acionistas da sociedade. A seguir o sr Presidente ofereceu a palavra a quem dela quizesse fazer uso, c, como ninguém se manifestou, declarou encerrada a presente Assembléia Geral Extraordinária, determinando a mim secretário, que lavrasse a presente Ata a qual após lida e conferida, vai assinada pela mesa e por todos os acionistas presentes. (aa) José Ramos Rodrigues, Ursula Montibeller Rodrigues, Sílvia Ramos Rodrigues, José Carlos Rodrigues, Adelino Ramos Rodrigues, Gilberto Rodrigues, Dolirio da Silva, Catharina Paulucci da Silva, João Montibeller e Sebastião Rodrigues.

Barra do Garças, 06 de novembro de 1969.

José Ramos Rodrigues — Presidente

JUNTA COMERCIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO

Certifico, que por decisão da 1ª. turma, foi arquivada nesta Junta Comercial, sob o n. 2268 a primeira via da presente ata.

Cuiabá, 27 de novembro de 1969.

João Barbosa Caramuri — Secretário Geral

C — 733 — 15/4/70 — NCr\$ 70,00

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MATO GROSSO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 48/70

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso, torna público que fará realizar às 14,00 horas do dia 12 de junho de 1970, na Sala da Divisão de Rodovias do DERMAT, à Rua 13 de Junho, 951, Cuiabá-MT., CONCORRÊNCIA PÚBLICA, para os serviços de pavimentação da BR-163, trecho: CAMPO GRANDE - CIDADE UNIVERSITÁRIA, compreendendo o recapeamento da pista existente e revestimento betuminoso da 2ª. pista.

Os serviços a serem executados, aproximadamente, são:

- a) Imprimação: 90 000 m²
- b) pintura de ligação: 90 000 m²
- c) concreto asfáltico
usinado a quente: 3 600 m³

d) meio-fios e sargetas: 19 000 m¹.

Os preços tetos para os serviços, incluídos a mão de obra, materiais e transportes em geral, são: C1 — NCr\$ 240,00/m³ compactado, para o concreto asfáltico e complementos e C2 — 14,00 m¹, para meio-fios e sargetas.

O valor total atribuído aos serviços é de NCr\$ 1.130.000,00 (um milhão, cento e trinta mil cruzeiros novos) e o pagamento atenderá a ordem de financiamento com prazo de liquidação até o 1º trimestre de 1971. O prazo de conclusão foi fixado para 180 dias consecutivos.

O Edital de Concorrência Pública bem como maiores informações serão fornecidos aos interessados na sala da Divisão de Rodovias do DERMAT, em Cuiabá.

Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 11 de Maio de 1970.

Eng. DJALMA FERREIRA DE AZEVEDO

Diretor Geral do DERMAT

3-2

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO n. 1.503, de 12 de Junho de 1969.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção Anual ao Abrigo dos Menores Necessitados de Dourados (Lar Santa Rita de Cássia).

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" item VII, do artigo 14 da Constituição Estadual, decreta:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção anual de NCr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros novos) ao Abrigo dos Menores Necessitados (Lar Santa Rita de Cássia) de Dourados.

Artigo 2º — A despesa para cumprimento do presente decreto legislativo, será coberta com verba a ser consignada no orçamento do Estado, a partir do ano de mil novecentos e setenta.

Artigo 3º — Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 12 de junho de 1969.

as Deputado RENE BARBOUR — Presidente

A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA:

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO Nº 8/70

Concede ao Deputado IVO CERSÓSIMO licença de 15 dias para tratamento de saúde.

Artigo 1º — Fica concedida ao Deputado IVO CERSÓSIMO licença de 15 (quinze) dias, para tratamento de saúde, a contar do dia 15 do corrente, nos termos do artigo 143 inciso V do Regimento Interno.

Artigo 2º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 17 de abril de 1970.

JOSE CERVEIRA — Presidente

CELSO AMARAL - 1º Secretário

OSCAR SOARES - 2º Secretário